



EDITAL PROAES/UFMS N° 33, 7 DE MAIO DE 2019.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UFMS PARA APOIO PEDAGÓGICO A ESTUDANTES SURDOS DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução COUN nº135, de 16 de janeiro de 2019, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMS, para **Auxílio Financeiro para Estudante Apoiador Pedagógico em Libras – AFAPL**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e/ou de pós-graduação da UFMS para prestar apoio pedagógico ao Estudante Surdo (ES).
- 1.2. O estudante beneficiário é denominado apoiador pedagógico em libras.
- 1.3. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital no https://sigproj.ufms.br/	08 /05/2019
Período de inscrições exclusivamente pelo https://sigproj.ufms.br/	08 a 12/05/2019
Homologação das inscrições	13/05/2019
Análise das cartas de intenção	13/05/2019
Homologação do resultado da análise das cartas de intenção	15/05/2019
Resultado Preliminar	15/05/2019
Período para recursos	16 a 17/05/2019
Homologação do resultado Final	20/05/2019
Início das atividades	01/06/2019

3. DAS VAGAS

Campus	Vagas	Vagas para cadastro de reserva
Cidade Universitária	4	10

4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

- 4.1. O valor do auxílio é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
- 4.2. O auxílio terá vigência de sete meses, a partir da data de início das atividades.
- 4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação**.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br





5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o Formulário on-line no sistema <https://sigproj.ufms.br/>, conforme cronograma e anexar as documentações complementares descritas no item 6 deste Edital.
- 5.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.
- 5.3. O(a) candidato(a) deverá preencher apenas um formulário de inscrição no Campus no qual está matriculado.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site <http://proaes.ufms.br>.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação na UFMS.
- 6.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.
- 6.3. Comprovar fluência em Língua Brasileira de Sinais para uma banca.
- 6.4. Declarar disponibilidade de 12 (doze horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o ES).
- 6.5. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROAES ou outra instância da UFMS.

7. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 7.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.
- 7.2. Atividades do apoiador pedagógico em libras:
 - a) acompanhar e interpretar as atividades acadêmicas do ES em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
 - b) apoiar as atividades acadêmicas “extra classe” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões educacionais, entre outras atividades acadêmicas;
 - c) o apoiador pedagógico, matriculado ou formado no curso de Letras ou Pedagogia poderá ministrar aulas de “Língua Portuguesa como Segunda Língua para Surdos” com supervisão da Faculdade de Educação, que designará um professor para supervisão das atividades.
- 7.3. O apoiador pedagógico deverá seguir o disposto na Lei 12.319/10 art. 6º e 7º.
- 7.4. Não competem ao apoiador pedagógico os cuidados de saúde do ES, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

8. DO PLANO DE TRABALHO

- 8.1. O apoiador pedagógico em libras receberá orientações para o desenvolvimento do Plano de Trabalho que realizará com o ES, da Seção de Libras – SELIB/DIAAF/CDPI/PROAES na Cidade Universitária. A avaliação ocorrerá mensalmente ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao plano de trabalho elaborado.
- 8.2. Quando não houver demanda de apoio pedagógico direto ao ES, o apoiador pedagógico em libras deverá realizar atividades de estudo e de apoio à SELIB/DIAAF/CDPI/PROAES.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

- 9.1. A seleção será realizada em duas etapas:

- I) A análise do enquadramento conforme critérios deste edital; e
 - II) A avaliação da habilidade em libras por banca.

- 9.2. As etapas serão eliminatórias.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br





9.3. A comprovação de fluência por meio de banca será realizada na DIAAF, na Cidade Universitária, em Campo Grande.

9.4. A banca avaliará os candidatos individualmente e a comprovação de fluência consistirá em uma conversação em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras.

9.5. O candidato que não se apresentar à banca estará eliminado deste processo seletivo.

9.6. A avaliação terá duração de até 15 (quinze) minutos para cada candidato.

9.7. A Banca classificará os candidatos como "Classificado" ou "Não Classificado", considerando os seguintes critérios:

- a) Postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras;
- b) Coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta da Libras;
- c) Fluência em Libras.

9.8. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/PROAES poderá agendar entrevista com o candidato.

9.9. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.10. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

- I) Maior nota na avaliação prática por banca examinadora;
- II) Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

9.11. A PROAES será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

9.12. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário (Anexo) e entregar presencialmente na DIAAF, na Cidade Universitária, em Campo Grande.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. Poderão ser solicitados informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

10.2. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

11.1. Compete ao apoiador pedagógico em Libras:

- a) Participar, quando necessário, de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do plano de trabalho junto com o servidor da DIAAF;
- b) Apresentar à Seção de Libras relatório das atividades desenvolvidas com o ES; ou
- c) Apresentar relatório de atividades em sala de aula com anuência do professor supervisor designado pela FAED.
- c) Entregar a folha de frequência mensal à DIAAF na Cidade Universitária até o dia 10 de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIASE.

11.2. O apoiador pedagógico poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao GAB/Proaes.

12.3. O estudante que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br





- a) automaticamente, ao término da vigência do período;
- b) a pedido;
- c) por afastamento do curso;
- d) por insuficiência na avaliação de desempenho;
- e) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;
- j) não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do discente.
- 14.2. A PROAES, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo revogar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 14.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.
- 14.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2019/COUN, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 14.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/PROAES:
(67) 3345-7016
diaaf.praes@ufms.br
- 14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 14.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.



ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://praes.ufms.br> / e-mail: diaaf.praes@ufms.br





ANEXO do Edital PROAES/UFMS nº 33, de 7 de maio de 2019.

Formulário para Interposição de Recurso

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

Exposição de Motivos e Fundamentação

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (Área reservada à Proaes ou Secaes)

- DEFERIDO
 INDEFERIDO

Assinatura:

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br

